

3484

02.09.19

09:37

03



Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

JUSTIFICATIVA

Apresento aos meus pares, projeto de Lei que visa instituir no Município de Belém o Dia Municipal sem plástico, visando conscientizar a sociedade em geral da importância do cuidado com o meio ambiente, para sua preservação e conservação para futuras gerações.

Projeto de Lei

Fica instituído no calendário Oficial do Município de Belém "O Dia Municipal sem Plástico" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Município de Belém "O Dia Municipal Sem Plástico", que será comemorado anualmente, no dia 05 de junho, data que se comemora o Dia Municipal do Meio Ambiente (Lei nº7.586, 21.08.92)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém

Toré Lima

VEREADOR TORÉ LIMA